



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 022/2025

**INSTITUI CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS CIDADÃOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DAS TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, NA INTERNET E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário oficial de Conselheiro Lafaiete a "Campanha Municipal de orientação aos cidadãos contra fraudes e golpes no âmbito das transações eletrônicas, na internet e outros meios de comunicação".

**Parágrafo único** - A "Campanha Municipal de orientação aos cidadãos contra fraudes e golpes no âmbito das transações eletrônicas, na internet e outros meios de comunicação" será realizada anualmente, preferencialmente no dia 1º de outubro.

**Art. 2º** - A campanha terá duas frentes, sendo uma educativa e outra preventiva.

**§ 1º** - A frente educativa prestar-se-á a orientar a todos os cidadãos quanto aos riscos inerentes a:

- I - Navegação na internet;
- II - Fake News (notícias falsas); e
- III - Aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

**§ 2º** - A frente preventiva prestar-se-á a orientar os cidadãos quanto aos métodos aptos a:

- I - Evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico e outros meios de comunicação; e
- II - Garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá escolher, livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA  
- 1ª Secretária da Câmara -